

EDITAL Nº 01/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação do Plenário e da Diretoria do COBH Metropolitano Norte - mandato 2021/2024.

A Comissão Eleitoral do processo eleitoral para renovação do Plenário e da Diretoria do COBH Metropolitano Norte - mandato 2021/2024, instituída pela Assembleia Ordinária do COBH Metropolitano Norte em 22 de abril de 2021, tendo por base a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, e o seu Estatuto, convoca as instituições interessadas em participar do Processo Eleitoral para Renovação do Plenário e da Diretoria do COBH Metropolitano Norte nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e SOCIEDADE CIVIL, para mandato no período 2021 a 2024, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O procedimento de Inscrição, Habilitação e Eleição para a renovação do Plenário do COBH Metropolitano Norte e de sua Diretoria será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

Art. 2º - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3º - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4º - O COBH Metropolitano Norte é composto por 30 (trinta) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (40%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Sociedade Civil (20%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do COBH Metropolitano Norte, da seguinte forma:

I - **12 vagas** serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios inseridos no Grupo de Bacias de Pequenos Rios Litorâneos 1;

II - **06 vagas** serão compostas por representantes da Sociedade Civil;

III - **12 vagas** serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 6º – A inscrição é o ato no qual a instituição mostra-se interessada em compor o plenário do COBH Metropolitano Norte para o mandato 2021-2024 e através do qual se submete às regras deste Edital, seus anexos e às deliberações da CE.

Art. 7º - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Art. 8º - A autenticidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e nas demais documentações exigidas é de inteira responsabilidade da instituição interessada e, caso não seja verificada a autenticidade, a inscrição será considerada inválida.

Art. 9º - Para se inscrever, a instituição interessada deverá indicar representante utilizando a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, encaminhando-a ao e-mail constante no ANEXO II.

§ 1º – A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 2º – Os representantes da Sociedade Civil deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida e assinada, os seguintes documentos: cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição; cópia simples do estatuto, regimento ou outro instrumento que regule o funcionamento da instituição, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente; cópia simples da ata de fundação e cópia simples da ata de eleição de sua diretoria atual.

§ 3º – Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição e cópia simples de certidão ativa de CNPJ.

§ 4º – Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia do ato de nomeação da autoridade responsável legal pelo órgão ou instituição.

§ 5º – As instituições pleiteantes deverão estar legalmente constituídas, com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas, cuja certificação expedida pela Fundação Palmares será verificada pela CE.

§ 6º – A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos deverão ser digitalizados e enviados ao e-mail constante no ANEXO II do presente Edital.

Art. 10º – A CE analisará as inscrições e divulgará Lista Preliminar de Habilitados e Inabilitados no prazo disposto no ANEXO I, publicando-a na página de Internet dedicada ao COBH Metropolitano Norte no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 1º - Após a divulgação da lista preliminar de habilitados e inabilitados, haverá prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), no qual o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos que se fizerem necessários. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser enviado obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

§ 2º- Findo este prazo, a CE terá 03 (três) dias úteis, conforme ANEXO I, para análise dos recursos e divulgação da Lista Final de Habilitados e Inabilitados.

§ 3º - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo e-mail secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br

Art. 11º - A habilitação dada pela CE dará direito ao representante da instituição de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e, se eleito membro titular, também na Plenária de Eleição e Posse da Diretoria do COBH Metropolitano Norte, desde que se faça presente às Plenárias.

Art. 12º - Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

§ 1º – Ocorrendo mais de uma inscrição por instituição, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade da instituição.

§ 2º - Caso a instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o representante indicado, que poderá, no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

Art. 13º – Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Art. 14º - A instituição interessada poderá inscrever-se em um dos seguintes segmentos: Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos ou Sociedade Civil.

§ 1º - Segmento Poder Público – formado por representantes dos poderes executivos de municípios inseridos no Grupo de Bacias de Pequenos Rios Litorâneos 1 e por representantes dos poderes executivos estadual e federal, da administração direta ou indireta, cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.

§ 2º - Segmento Usuários de Recursos Hídricos – instituições públicas ou privadas que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio de suporte de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

I – Categorias:

Categoria 1 – Abastecimento Público e esgoto urbano: esta categoria compreende as instituições que respondem pelo abastecimento de água e/ou órgãos responsáveis pela drenagem urbana (esgotamento pluvial) e esgotamento sanitário. Podem ser empresas públicas, privadas, prefeituras ou autarquias prestadoras de serviço;

Categoria 2 – Irrigação e Agropecuária: esta categoria compreende produtores rurais, pecuaristas, aquicultores e ranicultores, bem como as instituições que os representam, a exemplo de cooperativas e associações agrícolas;

Categoria 3 – Indústria, Mineração e Agroindústria: esta categoria compreende as organizações que congregam as atividades industriais e agroindustriais em geral. Por agroindústria entende-se toda atividade relacionada diretamente com transformações de produtos agrícolas e/ou animais;

Categoria 4 – Hidroelétrico e Hidroviário: esta categoria compreende as organizações que congregam as instituições do setor hidroelétrico e hidroviário;

Categoria 5 – Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consultivos: esta categoria compreende as organizações que representam as atividades diretamente relacionadas à pesca, ao esporte, ao lazer e ao turismo.

§ 3º - Segmento Sociedade Civil – universidades, institutos de ensino superior e instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

I – Categorias:

Categoria 1 – Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão: esta categoria compreende as instituições governamentais e não-governamentais;

Categoria 2 – Organizações Comunitárias: esta categoria compreende as instituições que congregam associações comunitárias, religiosas e assistenciais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente;

Categoria 3 – ONG, OSCIP, OS: esta categoria compreende as instituições não governamentais que atuam na defesa e proteção dos recursos hídricos e/ou do meio ambiente;

Categoria 4 – Organizações Sindicais: esta categoria compreende os sindicatos, as associações e organizações sindicais que representam os interesses de trabalhadores rurais;

Categoria 5 – Povos Tradicionais (Quilombolas e Indígenas): Povos tradicionais são grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra ou indígena relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

4. PLENÁRIA ELEITORAL

Art.15º - A Reunião Plenária de Eleição e Posse de Membros e da Diretoria do COBH Metropolitano Norte mandato 2021-2024 será convocada pela CE e será dividida em dois momentos, sendo estes:

I – Eleição e Posse dos Membros, obedecendo ao que dispõe o Artigo 4º do Estatuto, e;

II – Eleição e Posse da Diretoria, obedecendo ao que dispõe o Artigo 8º do Estatuto.

Art. 16 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH Metropolitano Norte será aberta ao público.

§ 1º - Somente poderão ser eleitas como membros as instituições habilitadas pela CE, observado o disposto neste Edital;

§ 2º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria os representantes das instituições eleitas como membros titulares que estiverem presentes à Plenária;

§ 3º - Havendo o impedimento do comparecimento do representante indicado, a instituição poderá indicar preposto devidamente munido de uma declaração, antes do início do processo de votação;

§ 4º - A Plenária de Eleição dos Membros será dividida em sub-plenárias por segmento, obedecendo aos critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 01/2008 e as disposições deste Edital. A escolha das instituições por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal, por chapa ou aclamação.

§ 5º - A Plenária de Eleição e Posse da Diretoria obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto;

Art. 17- A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar os membros eleitos do COBH Metropolitano Norte.

Art. 18- Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Recife – PE, 28 de abril de 2021.

A Comissão Eleitoral - CE

Joana Rodrigues Mousinho – Colônia de Pescadores Z-10 - Itapissuma

Magdala Braga de Farias – Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Silvanda Galvão de Arruda – Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH



Comitê Metropolitano Norte-GL1

MANDATO 2021-2024

Comissão Eleitoral instituída em 22 de abril de 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021 (sexta-feira)
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS (na página do Comitê no site da Apac)	25 de maio de 2021 (terça-feira)
PRAZO PARA RECURSO (3 dias úteis)	26 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021 (sexta-feira)
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS (na página do Comitê no site da Apac)	01 de junho de 2021 (terça-feira)
REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA	10 de junho de 2021 (quinta-feira)



ANEXO II

INSCRIÇÕES VIRTUAIS

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DE E-MAIL
Apac – Agência Pernambucana de Águas e Clima Gaob – Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia Hidrográfica	secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br



COBH Metropolitano Norte

MANDATO 2021-2024

Comissão Eleitoral instituída em 22 de abril de 2021

ANEXO III – Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição					CNPJ		
Endereço completo							
			CEP		Município		
Nome do responsável legal						Cargo	
E-mail						Fone	()

IDENTIFICAÇÃO DO/A REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo					CPF	
E-mail					Fone	()

IDENTIFICAÇÃO DO/A REPRESENTANTE SUPLENTE (opcional)

Nome completo					CPF	
E-mail					Fone	()

SETOR DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Poderes Públicos	☐ Municipal	☐ Estadual	☐ Federal
Usuários de recursos hídricos	☐ Abastecimento público	☐ Irrigação e agropecuária	☐ Hidroelétrico, hidroviário
	☐ Aquicultura, pesca, turismo, lazer	☐ Indústria, mineração e agroindústria	☐ Outro
Organizações da Sociedade Civil	☐ Ensino, pesquisa, extensão	☐ Organização comunitária	☐ Povos tradicionais
	☐ Sindicato ou associação rural	☐ Organização não-governamental	☐ Outro

Assinatura do responsável legal

Para realizar inscrição, é necessário encaminhar documentos digitalizados solicitados no Art. 9º do Edital 01/2021 para secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br



**Comitê Metropolitano Norte – GL1
MANDATO 2020-2024**

Comissão Eleitoral instituída em 22 de abril de 2021

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome da Instituição _____

Nome do Responsável Legal _____

Nome do Representante _____

QUESTIONAMENTO

Local:

Data:

Assinatura do responsável pela instituição